



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS – DAFC
COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - CACON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.017061/2019-05

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2022, QUE
TEM COMO OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO **UNIVERSIDADE**
FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO – UNIVASF E A
EMPRESA **BRASCON GESTÃO**
AMBIENTAL LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, Instituição Federal de natureza fundacional, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, criada pela Lei nº 10.473 de 27 de junho de 2002, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.440.725/0001-14, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominada UNIVASF, neste ato representada pelo Reitor, Profº **TÉLIO NOBRE LEITE**, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no D.O.U nº 67, de 06/04/2023, p.01, matrícula SIAPE nº 146802, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.863.530/0001-80, estabelecida na Rodovia BR 232, Km 63, Lote 03, Distrito Industrial, Pombos/PE, CEP. 55.630-000, representada neste ato pelo **Sr. RICARDO SILVA DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23402.017061/2019-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022 - UNIVASF / BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS – DAF
COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - CACON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 058/2022- UNIVASF/ BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 Fica prorrogado por um prazo de 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 058/2022 – UNIVASF a contar de 30 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total do contrato permanece conforme descrito em quadro a seguir, o qual consta na cláusula primeira do Contrato nº 058/2022-UNIVASF.

Item (Serviço)	Local de Execução	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, e Tratamento – por destruição térmica (incineração) e destinação final – de Resíduos Contaminantes Químicos e Biológicos para atendimento as demandas da UNIVASF (Centro e CCA).	768	51,43	39.498,24
2	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, e Tratamento – por destruição térmica (incineração) e destinação final – de Resíduos Contaminantes Químicos e Biológicos para atendimento as demandas do Subprograma Fauna (CCA).	144	55,03	7.924,32
			TOTAL	47.422,56

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG Gestão Executora/Unidade: 26230/154421
Fonte:1000000000
PTRES: 236539
Plano Interno: NE0000GPCS3
Natureza da Despesa: 449039

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022 - UNIVASF / BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS – DAFC
COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - CACON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 A prorrogação pretendida tem fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA — DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

- 6.1 Fica a contratada, desde já NOTIFICADA a apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo de aditamento, a prorrogação da validade da garantia de execução do contrato, assegurando a sua vigência desde a assinatura do contrato, 30/05/2022, até 90 (noventa) dias após seu termo (30/05/2025), ou seja, 28/08/2025, atendendo ao disposto no Anexo VII-F, item 3.1 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

- 7.1 Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, aditivos e apostilamentos formalizados desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Petrolina-PE, 29 de maio de 2024.

TELIO NOBRE Assinado de forma
LEITE:022333 digital por TELIO
83460 NOBRE
LEITE:02233383460

TÉCIO NOBRE LITE
REITOR
UNIVASF

RICARDO Assinado de forma
SILVA DE digital por
OLIVEIRA:0752 RICARDO SILVA DE
3340423 OLIVEIRA:0752334
0423

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHA 1

NELSON Assinado de forma
FELIPE FALCAO digital por NELSON
MONTE:023135 FELIPE FALCAO
01477 MONTE:0231350147
7

TESTEMUNHA 2

Documento assinado digitalmente
gov.br DEUZILENE BRAGA SANTANA
Data: 03/06/2024 19:23:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>